

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.983/0001-27, com sede em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, à Praça Monte Castelo n.º 04, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n.º 10.220.156 - SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 047.197.648-27, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 09.248.321/0001-84, com sede à Rua Emiliano Pernetá, 390 conjts 805/807, Centro, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Presidente de Administração, Mauricio Bonatto Guimarães, portador do RG n.º 5.462.485-9 SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 804.595.799-91, doravante denominada **BOLSA**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento de cooperação técnica tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo município de sistema informatizado desenvolvido pela **BOLSA**, denominado **LICITAÇÕES (BLL compras)**, que possibilita realizar, por intermédio da *Internet*, processos licitatórios de bens e serviços comuns, podendo, ainda, auxiliar nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços definidos no artigo 24, incisos I e II, da Lei de Licitações, junto a fornecedores previamente cadastrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

A **BOLSA** fornecerá o acesso para a utilização do sistema **LICITAÇÕES (BLL compras)**, assim como prestará todo o apoio técnico necessário para o correto uso, sem a imputação

de quaisquer ônus para o município e seus representantes legalmente designados para condução dos processos licitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

- I. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços.
- II. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que está disponível no site www.bll.org.br, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
- III. São responsabilidades do Promotor:
 - i. manter infra-estrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
 - ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;
 - iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
 - iv. designar a pessoa responsável pelas informações sobre a liquidação financeira dos negócios realizados, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
 - v. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
 - vi. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
- IV. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 60 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.
- V. A utilização do sistema LICITAÇÕES (BLL compras) exigirá o uso de senha pessoal.
- VI. O sistema BLL-LICITAÇÕES poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bll.org.br. O município poderá providenciar, no seu próprio portal da *Internet*, link com este endereço, visando facilitar o acesso as informações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

I - O sistema LICITAÇÕES (BLL compras) está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos licitantes e aos licitadores.

II - O sistema LICITAÇÕES (BLL compras) contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 3.697, de 21.12.2000, e Decreto 3287 de 15.03.2011, que serão classificadas em: (a) funcionalidades de acesso exclusivo do município; (b) funcionalidades de acesso exclusivo dos licitantes; e (c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse do público-alvo e dos cidadãos em geral.

III - A BLL poderá agregar novas funcionalidades ao sistema LICITAÇÕES (BLL compras) e estudar a implantação de outras sugestões do município.

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança etc.

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas no sistema serão aquelas permitidas em Lei. O sistema possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei de Licitações.

VI - O sistema disponibilizará após o encerramento do processo licitatório, ao órgão ou entidade licitadora, arquivo retorno com as informações relativas às liquidações das operações realizadas e outros dados pertinentes ao certame.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.
- b) Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico.

- c) Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no sistema LICITAÇÕES (BLL compras), por parte de seus representantes legais.
- d) Homologar os resultados das licitações no sistema.
- e) Responsabilizar-se, por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os licitantes, através do sistema LICITAÇÕES (BLL compras) e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a BLL qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos e acompanhamento e fiscalização de sua execução.
- f) Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios em casos de desconexão de seus computadores ou do sistema LICITAÇÕES (BLL compras), da rede mundial de computadores - *Internet*.
- g) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de armazenamento de responsabilidade da BLL.

II – DA BOLSA

- a) Manter o funcionamento do sistema, comprometendo-se em analisar e fornecer, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações e implementações para melhoria do sistema.
- b) Restabelecer o mais rápido possível o sistema LICITAÇÕES (BLL compras) quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas na *Internet* ou por outras circunstâncias alheias à vontade da BLL, não assumindo qualquer responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa.
- c) Indisponibilizar para utilização, com prévio aviso ao município, o sistema LICITAÇÕES (BLL compras), em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas.
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (senhas; identificação do licitante

✱

- autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação; etc.), realizadas ou informadas no sistema.
- e) Prestar atendimento técnico presencial ou via telefone, serviço de *e-mail*, conforme a necessidade, ao órgão ou entidade pública usuária do sistema LICITAÇÕES (BLL compras).
 - f) Suspender, temporariamente, o uso da(s) senha(s) em caso de tentativa de invasão do sistema LICITAÇÕES (BLL compras), violação da lei, descumprimento das obrigações previstas neste acordo, ou qualquer outro ato ou fato que possa colocar em risco a segurança e integridade do sistema, da Administração Pública ou da licitação em curso, mediante comunicação imediata ao município e, se for o caso, ao(s) licitante(s).
 - g) Responsabilizar-se pelo armazenamento, por trinta dias, dos dados de cada processo licitatório gerados pelo sistema. Após esse prazo, o armazenamento será de responsabilidade do órgão licitador.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao município e para a BLL o direito de anunciar ao mercado o termo de cooperação ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de "marketing" de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias. Da resilição não caberão direitos indenizatórios, devendo as partes cumprir suas obrigações até o final do prazo referido nesta cláusula.



CLAÚSULA NONA - DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Barueri, estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Santana de Parnaíba, 25 de Março de 2011.



SILVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI
Prefeito Municipal



MAURICIO BONATTO GUIMARAES
Presidente

Testemunhas:

6.º TABELIONATO
CURITIBA - PR

6.º SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR
RECONHECIMENTO DE FERRA

Anexo ao Termo de Adesão

Indicação de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões	
Promotor da licitação: Município de Santana de Parnaíba	
Nome: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba	
Endereço: Praça Monte Castelo nº 04	
Cidade: Santana de Parnaíba	UF: SP
Telefone: (11) 4622-7522/7523	Fax: (11) 4154-5340
CNPJ: 46.522.983/0001-27	
Responsável legal: Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli	
Cargo: prefeito	Telefone: (11) 4622-7501
Responsável por informações sobre pagamentos	
Nome: Vaumil Pontes	
Telefone: (11) 4622-7500 ramal 7504	Celular:
E-mail: cmgc_coord@santanadeparnaiba.sp.gov.br	
Usuários do sistema	
1	Nome: José Mauro da Silva
CPF:	Função: Ordenador do Pregão
Telefone: (11) 4622-7500 – ramal 7611	Celular: 7300-1300
Fax: (11) 4154-5340	E-mail: cmcl_licitacoes@santanadeparnaiba.sp.gov.br
2	Nome: Daniel Phillipe Oseliero
CPF: 342.783.768-80	Função: Pregoeiro
Telefone: (11) 4622-7522	Celular:
Fax: (11) 4154-5340	E-mail: daniel_licitacoes@santanadeparnaiba.sp.gov.br
3	Nome: Cristina Cândida da Silva Correa
CPF: 263.820.618-08	Função: Equipe de Apoio
Telefone: (11) 4622-7500 – ramal 7765	Celular:
Fax: (11) 4154-5340	E-mail: cmcl_licitacoes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

4	Nome: Maria de Lourdes dos Santos	Função: Equipe de Apoio
	CPF: 091.310.419-33	
	Telefone: (11) 4622-7500 – ramal 7507	Celular:
		E-mail:
	Fax: (11) 4154-5340	cmcl_licitacoes@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Santana de Parnaíba, 25 de Março de 2011.



Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli
Prefeito Municipal



Bolsa de
Licitações & Leilões

Curitiba, 28 de março de 2011.

A/C José Mauro Da Silva

Estamos enviando o Acordo de Cooperação Técnica , devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório.

Favor assinar e devolver ao Sr Sandro Pessinati, que estará na Prefeitura no próximo dia 30 de março.

Qualquer dúvida estamos a sua disposição

Atenciosamente

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil